



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 972, DE 12 DE JULHO DE 2018.

“Institui o dia 21 de setembro como dia de luta das pessoas com deficiência no âmbito do município de Carnaúba dos Dantas/RN e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 21 de setembro como data comemorativa ao Dia de luta das pessoas com qualquer tipo de deficiências, dia “D”, pelos direitos de necessidades especiais.

Parágrafo Único – Para conhecimento e cumprimento desta Lei, o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente, apoiará os eventos e programações das instituições voltadas para a data comemorativa expressa no “caput” deste artigo.

Art. 2º - As comemorações previstas no art. 1º deverão ser realizadas perante os órgãos ligados ao assunto, e que prestem serviços dentro do nosso Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de Julho de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**